PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. nº 1.024/2002

MOCOCA, 21 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.527	24/06/2002	17:50

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, **com urgência e em Sessão Extraordinária**, *pelos seguintes motivos*:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, *em favor da* **Associação dos Servos de Jesus e Maria.**

Naquele espaço a Associação dos Servos de Jesus e Maria, entidade beneficente e voltada à assistência religiosa, pretende construir um prédio com a finalidade de se instalar, além da sua sede social, espaço para o *acolhimento de andarilhos (albergue), assistência social às pessoas carentes*, assistência espiritual e moral às famílias de dependentes químicos, reuniões para evangelização e instalação de cursos profissionalizantes, como mecânica, serralheria, soldagem, desenho técnico e outros.

É de conhecimento público o enorme e importante trabalho social que a Associação dos Servos de Jesus e Maria vem desenvolvendo com a comunidade mocoquense. Manifesto, portanto, o interesse social.

Portanto, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de noventa e nove anos.

Estas as razões pelas quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

Segue, em anexo, o Memorial Descritivo da área a ser alienada, bem como a planta localizativa e o Laudo de Avaliação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 24 / 06 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 037 de 21 de junho de 2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação dos Servos de Jesus e Maria, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu *sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar*:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à **Associação dos Servos de Jesus e Maria**, inscrito no CNPJ/MF sob nº *54.137.799/0001-91, a área municipal, localizada em Mococa, abaixo* descrita:

"Inicia no marco 0 cravado no alinhamento da rua Romeu Verzolla numa distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando *com a referida rua até encontrar o marco 01; daí deflete à direita numa* distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com a propriedade da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, até encontrar o marco 02; daí deflete à direita numa distância de 30,00 *m (trinta metros), confrontando com a área remanescente da Prefeitura* Municipal de Mococa, até encontrar o marco 03; daí deflete à direita numa distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco *0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de* 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Municipalidade".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio da Associação dos Servos de Jesus e Maria, *visando a assistência a andarilhos*, às pessoas carentes, à reuniões de evangelização e à instalação de cursos profissionalizantes,

Projeto de Lei Complementar nº , de 21 de junho de 2.002.

e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, *conforme seus Estatutos Sociais*.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (*vinte e quatro*) *meses para a conclusão da obra, a partir da* apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das *atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da* área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias *edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da* Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, *averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras*.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de junho de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme perecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de um terreno, localizado no bairro ***Jardim Chico Piscina***, na rua Romeu Versola de área total de ***1.200,00 m^2*** **(hum mil e duzentos metros quadrados)** nesta cidade de Mococa/SP.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em ***R$20,00 (vinte reais)*** o metro quadrado totalizando **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Sem Mais,

Mococa/SP, 18 de Junho de 2002

PAULO SOARES SOBRINHO

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à doação de uma área de propriedade da Municipalidade, para a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVOS DE JESUS E MARIA,** com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia no marco 0 cravado no alinhamento da Rua Romeu Verzolla numa distancia de 30,00 m, confrontando com a referida rua até encontrar o marco 01; daí deflete à direita numa distancia de 40,00 m, confrontando com a propriedade da **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MOCOCA**, até encontrar o marco 02; daí deflete à direita numa distancia de 30,00 m, confrontando com área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, até encontrar o marco 03; daí deflete à direita numa distancia de 40,00 m, confrontando com a área remanescente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, até encontrar o marco 0; onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.200,00 m², tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Municipalidade.

Mococa-SP, 21 de junho de 2.002

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404/D

TERRA MEA PAULISTA GENEROSA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 515 /2002.

DESPACHO

A(s) Comissões: Especial

Sala das Sessões 24 / 06 /2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 035 /2002

APROVADO

Em 1º Discussão por UU

Sessão 24 de 06 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por UU

Sessão 24 de 06 de 2.002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.035/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- CARLOS ROBERTO BASAGHIA

ASSUNTO :- Autoriza a alienação de imovel Público à Associação dos Servos de Jesus Maria, para construção de sua Séde Social.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de JUNHO de 2002.

Carlos Roberto Basagia
Relatora

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.529	24/06/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 24/6/02
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para à Empresa Longo Materiais para construção Ltda.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.034/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Cooperativa de Trabalho dos Transportadores Rodoviários Autonomos de Mococa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.035/2002 - Autoriza doação de imovel `Associação dos Servos de Jesus e Maria

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24, de Junho de 2002.

Câmara Municipal de Mococa

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.530	24/06/2002	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 24/6/02
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2002 - Dispõe sobre parcelamento de solo para interesse Turistico.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.033/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Empresa Longo Materiais para construção Ltda.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.034/2002 - Autoriza doação de imovel localizado no Distrito Industrial II, para a Cooperativa de Trabalho dos Transportes Rodoviários Autonomos de Mococa.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.035/2002 - Autoriza doação de imovel a Associação dos Servos de Jesus e Maria.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 24, de Junho de 2002

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 21ª Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 24 de junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 Vereadores
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 07S/2002

PROCESSO : 51S/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leiderf Bedin

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª Sessão Extraordinária 2º Período
DATA : 24 de Junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 vereadores
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 035/2002

PROCESSO : 515/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL:.....	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leidenf. Bedin

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Junho de 2002.

Of. nº. 557/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Junho último.

Autógrafo nº.056/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 028/2002.

Autógrafo nº.057/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 033/2002.

Autógrafo nº.058/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 034/2002.

Autógrafo nº.059/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 035/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 059 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 035/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação dos Servos de Jesus e Maria, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à **Associação dos Servos de Jesus e Maria**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.137.799/0001-91, a área municipal, localizada em Mococa, abaixo descrita:

"Inicia no marco 0 cravado no alinhamento da rua Romeu Verzolla numa distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a referida rua até encontrar o marco 01; daí deflete à direita numa distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com a propriedade da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Mococa, até encontrar o marco 02; daí deflete à direita numa distância de 30,00 m (trinta metros), confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 03; daí deflete à direita numa distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Mococa, até encontrar o marco 0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.200,00 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), tudo de acordo com o desenho nº 05/92 da Municipalidade".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio da Associação dos Servos de Jesus e Maria, visando a assistência a andarilhos, às pessoas carentes, à reuniões de evangelização e à instalação de cursos profissionalizantes,

AUTÓGRAFO Nº. 059 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 035/2002.

e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária, *conforme seus Estatutos Sociais.*

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 *(vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da* apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das *atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da* área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias *edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da* Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, *averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.*

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE JUNHO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário